



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/NUCONT/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2020, FIRMADO ENTRE O CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM E A EMPRESA MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTE EIRELLI - EPP, CNPJ nº 03.126.110/0001-92.

PROCESSO Nº 60090.000372/2020-58

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.129.796/00001-26, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças substituto, o Senhor EDUARDO SHIGERU MITANI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº, **882* Expedida pela Marinha do Brasil, inscrito sob o CPF nº ***.684.007-**, de acordo com a Portaria nº 5.071/DIGER/CENSIPAM/SG-MD de 26 de dezembro de 2019, e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 2.547/DIGER/MD, de 27/06/2017, publicada no DOU 123, de 29/06/2017 e retificada no DOU 124, de 30/06/2017, no uso de suas atribuições legais resolve, em consonância com o parágrafo 8º, alínea d, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c com os artigos 53 e 61 da IN/MPDG nº 05/2017, celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objetivo registrar o reajuste de preços do Contrato nº 40/2020, firmado com a empresa MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTE EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.110/0001-92, no período compreendido entre Dezembro/2020 a Dezembro/2021, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com o descrito na Cláusula Sexta do Contrato Originário e Item 1.3 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 40/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação de R\$ 64.709,00 (sessenta e quatro mil setecentos e nove reais), para o valor total estimado de R\$ 72.180,00 (setenta e dois mil cento e oitenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE (A)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (B)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (C) C=BXA	METRAGEM TOTAL ESTIMADA M²	VALOR TOTAL (E) E=BXD	ÍNDICE DE CORREÇÃO NO PERÍODO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (C) C=BXA	METRAGEM TOTAL ESTIMADA M²	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	Transporte Nacional de carga/bagagem, rodoviário, na faixa de distância entre 0 a 50km, inclusive	m³	0,5095275	R\$ 215,69	R\$ 109,90	300	R\$ 64.709,00	1,11546880	R\$ 240,60	R\$ 109,90	300	R\$ 72.180,00
2	Transporte Nacional de carga/bagagem, rodoviário, na faixa de distância entre 51 a 300km, inclusive		0,7034241		R\$ 152,80					R\$ 152,80		
3	Transporte Nacional de carga/bagagem, rodoviário, na faixa de distância entre 301 a 1.000km, inclusive		0,9082479		R\$ 195,90					R\$ 195,90		
4	Transporte Nacional de carga/bagagem, rodoviário, na faixa de distância entre 1.001 a 1.500km, inclusive		1,0431637		R\$ 225,00					R\$ 225,00		
5	Transporte Nacional de carga/bagagem, rodoviário, na faixa de distância entre 1.501 a 2.000km, inclusive		1,2884231		R\$ 277,90					R\$ 277,90		
6	Transporte Nacional de carga/bagagem, rodoviário, na faixa de distância entre 2.001 a 2.500km, inclusive		1,4418378		R\$ 310,99					R\$ 310,99		
7	Transporte Nacional de carga/bagagem, rodoviário, na faixa de distância entre 2.501 a 3.000km, inclusive		1,7566414		R\$ 378,89					R\$ 378,89		
8	Transporte Nacional de carga/bagagem, rodoviário, na faixa de distância acima 3.000km.		1,9008762		R\$ 410,00					R\$ 410,00		

2.2. Os efeitos financeiros do reajuste dos preços ocorrerão a partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no valor de R\$ 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total reajustado, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;
Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia;
Fonte: 100;
Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento e Manutenção do Censipam;
Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640;
Natureza da Despesa: 33.90.39.74 - Fretes e Transportes de Encomendas; e
Código do Sistema PTA/2022: 053/22 – Contrato de transporte de bens e mobílias dos servidores.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora apostilado, que permanecem vigentes em todos os seus termos e condições.

EDUARDO SHIGERU MITANI
Diretor de Administração e Finanças substituto

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Diretor(a), substituto(a)**, em 26/04/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4960680** e o código CRC **C5D71375**.